

B)3.  
GAP  
DAH  
A.M.



L

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 20/2019

PROPOSTA N.º 033/2019/GAP

Realizada em 06.11.2019

DELIBERAÇÃO N.º 383/19

ASSUNTO: 2.ª Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.  
Definição do número máximo de Cargos de Direção Intermédia de 3.º grau

Com a implementação da estrutura orgânica aprovada pelo Regulamento da Organização de Serviços Municipais (ROSM) em vigor desde 1 de janeiro de 2019, verificou-se a necessidade de proceder ao alargamento do número de chefias inicialmente previstas, designadamente quanto ao número máximo de chefias intermédias de 3.º grau.

Assim, ao abrigo do Regime Jurídico da Organização dos serviços das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/09, de 23 de Outubro, nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aprovou a adaptação à administração local, do estatuto do pessoal dirigente, e de acordo com o disposto nas alíneas g) e m), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativamente às competências da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, respetivamente,

**Propõe-se que:**

Seja aprovada a alteração da disposição a seguir referida, no Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Setúbal, aprovado sob proposta da Câmara Municipal de Setúbal, na sua reunião de 31 de outubro de 2018, por deliberação da Assembleia Municipal, em 16 de novembro de 2018 e publicado através do Despacho n.º 11864/2018, no Diário da República, 2.ª série, n.º 237, de 10 de dezembro de 2018, retificado através da Declaração de retificação n.º 385/2019, no Diário da República, 2.ª série, n.º 83, de 30 de abril de 2019, alterado, sob proposta da Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de janeiro de 2019, mediante deliberação da Assembleia Municipal por sessão extraordinária de 30 de janeiro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

**1. No Artigo 15º - Modelo organizativo**

1. Os serviços do Município organizam-se internamente de acordo com o modelo de estrutura misto, predominantemente hierarquizado, estabelecido conforme o Anexo I ao presente Regulamento, com a representação gráfica definida no Organigrama constante do Anexo II, e que compreende 8 unidades orgânicas nucleares (Departamentos Municipais), 38 unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau, onde se incluem 31 Divisões Municipais e 7 Chefias de Equipas Multidisciplinares de Projeto, com o estatuto remuneratório equiparado a Chefe de Divisão municipal, 11 unidades orgânicas de 3.º grau, e 77 subunidades orgânicas (secções, gabinetes ou setores).

- 2. ....
- 3. ....
  - a) .....
  - b) .....
  - c) .....

(...)

Mais se propõe, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção **de efeitos**, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a subsequente submissão à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 6.º, alínea e), 7.º, alínea c), e 12.º, n.º 3, todos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e 25.º, n.º 1, alínea m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;   J   Abstenções;   10   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA